

CURSO DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

REGULAMENTO PARA ACREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS INTEGRADORAS

Este documento regulamenta as atividades Acadêmica Formativas Integradoras do Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial, Campus Paranaguá, IFPR.

Art. 1º Com objetivo de complementar a formação técnico científica e humanística dos alunos, o Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial do Campus Paranaguá, IFPR vem por meio desse documento regulamentar as Atividades Formativas Integradoras (AFIN) na graduação, com a atribuição de créditos (horas) para atividades realizadas por meio de práticas independentes e estudos complementares.

Estas atividades devem seguir os seguintes termos:

§ 1º O aluno deverá, obrigatoriamente, comprovar o cumprimento de, no mínimo, 100 horas em atividades complementares que irão complementar a grade regular oferecida pelo curso;

§ 2º O colegiado do curso indicará um docente responsável para acompanhar e avaliar as AACC desenvolvidas pelos alunos. Ao docente caberá coordenar e administrar o desenvolvimento de AFIN, de acordo com as especificações do curso.

§ 3º O relatório de AFIN realizadas pelos alunos, acompanhado de documentos comprobatórios, deverá ser apresentado à secretaria acadêmica, que encaminhará ao docente responsável pela AFIN a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade;

§ 4º O parecer do docente responsável pela AFIN deverá contemplar:

- I. o mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II. o item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III. o tempo de duração da atividade;
- IV. o número de horas concedidos;
- V. a quantidade de horas referentes a publicações científicas será atribuída segundo a relevância do evento e/ou periódico.

Art. 2º Os alunos podem realizar AFIN desde o primeiro semestre de matrícula no Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial.

§ 1º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento do curso, inclusive durante o período de férias;

§ 2º O aluno não terá um prazo específico estipulado para o cumprimento das 100 horas de atividades complementares. Entretanto, o aluno que não completar as horas mínimas previstas nesse regimento não integralizará o curso.

Art. 3º As AFIN, que podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento de carga horária, são as seguintes:

- I. Monitorias acadêmicas
- II. Participação em atividades de extensão
- III. Participação em atividades de pesquisa
- IV. Participação em eventos acadêmicos/tecnológicos
- V. Participação em comissões ou organização de eventos
- VI. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado
- VII. Disciplinas eletivas (extras curriculares)
- VIII. Cursos extracurriculares
- IX. Publicação de artigos em periódicos, conferências e outros veículos de divulgação
- X. Representação discente junto a órgãos/comissões da instituição
- XI. Obtenção de certificações profissionais
- XII. Ações de voluntariado

Art. 4º O aproveitamento das atividades realizadas como atividade complementar será de responsabilidade do aluno.

§ 1º O aluno deverá apresentar em formulário próprio o requerimento da carga horária referente a atividade acadêmica complementar realizada juntamente com os respectivos comprovantes (ver tabelas A e B);

§ 2º O docente responsável pela AFIN irá deferir ou indeferir o aproveitamento da atividade realizada bem como atribuir um número de horas aula compatíveis com a atividade;

§ 3º O parecer de deferimento/indeferimento do docente deverá ser encaminhado para homologação junto a comissão do curso.

Art. 5º Os alunos que ingressarem no Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial por meio de algum tipo de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à comissão do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, desde que estas sejam compatíveis com as atividades estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º O aproveitamento da carga horária seguirá os critérios apresentados na Tabela A.

Art. 8º Ficam estabelecidas as exigências para o aproveitamento das atividades complementares, apresentadas na tabela B.

Aprovado pelo coordenador do curso ad referendum em 01/03/2013.

Alteração aprovada pelo colegiado em 20/05/2014.

Atividades		Horas	Carga Horária Máxima por Item
1	Exercício de monitoria bolsista ou voluntariado	40	--
2	Participação em atividades de extensão bolsista ou voluntário	40	--
3	Participação em atividades pesquisa sob supervisão de professores bolsista ou voluntário	40	--
4	Participação efetiva e comprovada em eventos	40	20h por evento
5	Participação em comissão ou organização de congressos, seminários, conferências, cursos de verão e outras atividades científicas ou acadêmicas	40	--
6	Participação como ouvinte em defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistida	10	--
7	Disciplinas concluídas de livre escolha, quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso	20	--
8	Cursos extracurricular	20	--
9	Artigos completos publicados em periódicos indexados	40	--
10	Artigos publicados em jornais ou revistas	30	--
11	Publicação de trabalho completo em evento científico	40	--
12	Publicação de resumo em evento científico	20	5h por resumo
13	Atividades de representação discente junto aos órgãos da instituição mediante a comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.	20	--
14	Certificações profissionais	40	20h por certificado
15	Atividades de voluntariado	20	--
16	Apresentação de trabalhos em eventos	40	10h por apresentação
17	Visitas técnicas e visitas em feiras	40	10h por visita
18	Intercâmbio e aperfeiçoamento acadêmico	40	--

Tabela A: Atividades complementares e quantidade máxima de horas atribuídas.

Atividades		Documento
1	Exercício de monitoria bolsista ou voluntariado	Relatório de atividades e declaração do supervisor

2	Participação em atividades de extensão bolsista ou voluntário	Relatório de atividades e declaração do supervisor
3	Participação em atividades pesquisa sob supervisão de professores bolsista ou voluntário	Relatório de atividades e declaração do supervisor
4	Participação efetiva e comprovada em eventos	Certificado de participação no evento
5	Participação em comissão ou organização de congressos, seminários, conferências, cursos de verão e outras atividades científicas ou acadêmicas	Relatório de atividades e declaração do supervisor
6	Participação como ouvinte em defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistida	Declaração do presidente da banca
7	Disciplinas concluídas de livre escolha, quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso	Comprovante de matrícula e conclusão
8	Cursos extracurriculares	Certificado
9	Artigos completos publicados em periódicos indexados	Cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação
10	Artigos publicados em jornais ou revistas	Cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação
11	Publicação de trabalho completo em evento científico	Cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação
12	Publicação de resumo em evento científico	Certificado de apresentação do trabalho
13	Atividades de representação discente junto aos órgãos da instituição mediante a comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.	Declaração do presidente da comissão ou órgão
14	Certificações profissionais	Certificado
15	Atividades de voluntariado	Declaração do órgão no qual o voluntariado foi realizado
16	Apresentação de trabalhos em eventos	Certificado da apresentação no evento
17	Visitas técnicas e visitas em feiras	Declaração do professor responsável pelo visita
18	Intercâmbio e aperfeiçoamento acadêmico	Certificado do intercâmbio ou aperfeiçoamento acadêmico

Tabela B: Documentos necessários para a acreditação das atividades complementares.